

vigor a contar de 18/03/2020 a 17/09/2022, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do DER/DF". EMBASAMENTO LEGAL: artigo 65, §8º, da Lei n.º 8.666/1.993; DATA DE ASSINATURA: 24/04/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. Civil FAUZI NACFUR JUNIOR.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 029/2019

Processo: 00113-00032095/2018-08; ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Contrato nº 029/2019; NOME DOS CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a Empresa RR GUILHERME AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 04.689.638/0001-32; RESUMO DO OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 029/2019 (SEI 22708233) a contar de 07/01/2020; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. Civil FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa GUILHERME RIBEIRO DE REZENDE.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 23/2020, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

COMPANHIA DO METROPOLITANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 – UASG 925046
AVISO DE LICITAÇÃO

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, novas, de primeiro uso, genuínas, homologadas pelo fabricante dos equipamentos compreendidos nos subsistemas de elevadores e escadas rolantes, instalados nas dependências do METRÔ-DF, conforme processo n.º 00097-00011020/2019-10. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e está assegurado na LOA 2020, PT 26.453.6216.2756.6137, ND 33.90.39 e 33.90.30, Fonte 220. Data e horário para recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia 14/05/2020. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

Processo: 00056-0000908/2019-96; DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e PRIMEDOC – GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS LTDA – ME; DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 5.450/2005; DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento de licença permanente de uso de software, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante específica o Edital padrão Pregão Eletrônico Nº 01/2020 - FUNAP/DIREX/CPL, e na Proposta de Preços, apresentada pela empresa; DO VALOR: R\$ 415.400,00 (quatrocentos e quinze mil e quatrocentos reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.122.8217.1471.0036; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 33.90.39; Empenho nº 2020NE00660, 2020NE00661 e 2020NE00662; DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis a critério da administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses; DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020; SIGNATÁRIOS: Pelo FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, MARLON RODRIGO BERTOLINI, na qualidade de Sócio Administrador.

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020 - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE REEDUCANDO.

PROCESSO: 00056-00001015/2020-00; DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e TIKVA COMÉRCIO DE BRINDES EIRELLI; DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2019, e Resolução nº 02/2019, da FUNAP/DF; DO OBJETO: prestação de serviços, com emprego de mão de obra de presos, do regime fechado ou semiaberto do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, pela CONTRATADA, com vistas a oferta de trabalho à população carcerária através de postos laborais geridos pela CONTRATANTE, promovendo atividades de capacitação e produção no ramo de corte e costura nas dependências da Penitenciária I do Distrito Federal – PDF I; DO VALOR: R\$ 532.596,00 (quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais); DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes; DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, GABRIELA MUNIZ LEAL, na qualidade de Sócia.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 07, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, conforme Portaria Nº 01/2019 de 18/06/2019 Artigo 9º, resolve: 1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INFRAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos